



TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o que consta no **Processo nº 20170000554** e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 5.450/2005, diante da dúvida expressa em documento eletrônico encaminhado a esta Comissão, esclarecemos:

Questionamento 01: Conforme apresentado nos itens 4.3 e 4.4 do Termo de Referência, é imperiosa a necessidade de um técnico a disposição para operação manutenção e acompanhamento do equipamento durante todo o horário comercial, se estendendo das 18:00 às 23:00 horas, sábados, domingos e feriados, conforme cronograma de eventos. Tal situação extrapolaria a jornada admissível a um único técnico em refrigeração, sendo necessária a contratação de um segundo técnico, mesmo que este tenha jornada de trabalho reduzida, algo admissível conforme a ultima revisão da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. Percebe-se entretanto que o Valor estimado para o contrato prevê somente a disponibilização de um técnico em refrigeração. Diante o exposto, solicito esclarecimento quanto a situação, de forma a possibilitar a elaboração de uma proposta de preço mais assertiva aos licitantes interessados no certame.

Resposta 01: Esclarece-se que a operação de ligar, desligar e garantir o funcionamento eficiente de todo sistema central, não necessita de operador em tempo integral nas dependências da casa, mas somente nos horários em que o equipamento é ligado ou desligado. Garantir o funcionamento do equipamento depende de vistorias e manutenções periódicas eficientes, o que também não demanda tempo integral do operador.

Questionamento 02: Solicito esclarecimento quanto ao item 4.38 do Termo de Referência. Os serviços de tratamento constante de água, limpeza dos dutos e aferição da qualidade do ar, além dos produtos químicos necessários aos serviços, representam parte significativa dos custos de um contrato. Conforme verificado na tabela de composição de custos, as previsões de custo limitam-se aos custos gerados com funcionários e peças, de forma que tais exigências não são claramente reconhecidas na composição do preço estimado. Diante o exposto solicito esclarecimento quanto a situação apontada, visando possibilitar aos licitantes interessados no certame, maior clareza e assertividade quanto a composição de seus preços.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resposta 02: Em relação ao item “4.38” o tratamento constante da água deve ser feito de acordo com a periodicidade que exigem as normas, conforme item “4.36”. A limpeza de dutos e comprovação da qualidade do ar e da água, também deverão ser de acordo com especificações de norma. Todos os valores deverão estar inclusos no item 2.1 da planilha orçamentária e conforme item 3.4 do termo de referência do edital.

Os interessados poderão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter mais informações na CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Goiás Norte, n.º 2001, Setor Central – Goiânia - Goiás, CEP: 74.063-900, Fone: 3524-4229/4230.

Goiânia, aos 05 dias do mês de março de 2018.

Suzana Carneiro de Oliveira
Pregoeira da CMG